

**RESUMO DO EDITAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2024</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO Nº 0710.01/2024</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 50,00 (cinquenta reais).
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	R\$ 126.770,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta reais)
<b>REGIME DE EXECUÇÃO/SERVIÇOS</b>	POR DEMANDA
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>13/11/2024 ÀS 20:00</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	<b>28/11/2024 ÀS 23:59</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>28/11/2024 ÀS 23:59</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	<b>03/12/2024 às 08:20</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>03/12/2024 às 08:21</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)</b>	
<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<a href="mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br">cpl@lagoagrande.ma.gov.br</a>	
Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

## Sumário

<b>1. DO OBJETO</b> .....	3
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</b> .....	3
<b>3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	5
<b>4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</b> .....	6
<b>5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b> .....	7
<b>7. DA FASE DE HABILITAÇÃO</b> .....	11
<b>8. DOS RECURSOS</b> .....	13
<b>9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b> .....	14
<b>10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b> .....	16
<b>11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	16
<b>MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO</b> .....	18
<b>MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° /2024</b> .....	23
<b>MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES</b> .....	33
<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> .....	34

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 010/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710.01/2024**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021, Decreto Municipal nº 073/2024, de 28/02/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 30 de julho de 2024**

**HORÁRIO: 08:20h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será em um único grupo, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.6.11.** O impedimento de que trata o **item 2.6.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2. e 2.6.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7.** O disposto nos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

**2.9.** A vedação de que trata o **item 2.6.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.55 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** valor unitário do item;

**4.1.2.** quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação;

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

**5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.20.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.** empresas brasileiras;

**5.21.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**5.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Cadastro no Portal de Compras Públicas

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1.** e **3.6.** deste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** conter vícios insanáveis;

**6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

**6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

**6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#))

7.14.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19 Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

9.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://transparencia.lagoagrande.ma.gov.br/licitacoes>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Declarações
- 11.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência

Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 07 de novembro de 2024.

ISABEL CESAR ARAGÃO  
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP.



6	CORDÃO DE LED - 10 METROS - LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO		
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO		
8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO		
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.	200	METRO		

10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO		
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO		
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.	200	METRO		

13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO		
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO		
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM E ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE		
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE		
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO N° 20 0,89MM	20	QUILO		

18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1	SERVIÇO		
	TOTAL GERAL				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

## ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2024  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX  
TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, por intermédio da \_\_\_\_\_ **Coordenação Municipal de** \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

**1.1.** O presente instrumento contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Objeto da Contratação:

**GRUPO 1:** Serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FITA ISOLANTE: FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO COM 19MM X 10M 3M 23BR - DE ALTA TENSÃO.	20	UNIDADE		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X120MM.	10000	UNIDADE		
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM.	10000	UNIDADE		
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM.	2000	UNIDADE		
5	CABO PARALELO 2,5MM FLEXÍVEL.	4000	METRO		
6	CORDÃO DE LED - 10 METROS - LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO		
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO		

8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATAS EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO		
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.	200	METRO		
10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO		
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO		
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.	200	METRO		
13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100	200	METRO		

	METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO				
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTEMO/EXTEMO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO		
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM E ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE		
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE		
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO Nº 20 0,89MM	20	QUILO		
18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1	SERVIÇO		
	TOTAL GERAL				

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 3 (três) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 3 (três) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 3 (três) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:**

**Função:**

**Subfunção:**

**Programa:**

**Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de LAGO DA PEDRA (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei 14.133, 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº 0710.01/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais, visando atender a demanda do Município de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificação na planilha a seguir:

1.1.1. Os serviços serão realizados em praças e ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**GRUPO ÚNICO:** serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	FITA ISOLANTE: FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO COM 19MM X 10M 3M 23BR - DE ALTA TENSÃO.	20	UNIDADE	13,40	268,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X120MM.	10000	UNIDADE	0,19	1.900,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM.	10000	UNIDADE	0,27	2.700,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM.	2000	UNIDADE	0,60	1.200,00
5	CABO PARALELO 2,5MM FLEXÍVEL.	4000	METRO	2,58	10.320,00
6	CORDÃO DE LED - 10 METROS - LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO	57,34	17.202,00
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO	90,35	9.035,00
8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO	90,35	9.035,00
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100	200	METRO	8,96	1.792,00

	METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.				
10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO	9,50	1.900,00
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO	9,46	1.892,00
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.	200	METRO	13,96	2.792,00
13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS	200	METRO	12,64	2.528,00

	(CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO				
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTEMO/EXTEMO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO	11,64	2.328,00
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM E ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE	59,96	2.998,00
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE	664,50	13.290,00
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO N° 20 0,89MM	20	QUILO	99,50	1.990,00
18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1	SERVIÇO	43600,00	43.600,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO				126.770,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022**.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (**três**) **meses**, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para a contratação dos serviços de decoração e ornamentação natalina, exige-se que a empresa contratada possua autorização e competência comprovada para a execução do serviço, incluindo experiência prévia e capacidade técnica para o fornecimento completo e adequado dos materiais e instalações necessárias para a ornamentação.

#### **Da não participação de consórcio**

4.2. Em relação a participação de Consórcio em licitações de bens e serviços comuns, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), essa Administração entende que por questões de simplificação, concorrência e eficiência do processo licitatório, mas licitações de bens e serviços comuns não demandam um nível elevado de especialização ou a junção de várias empresas para execução, o que torna desnecessária a formação de consórcios para atender às demandas da Administração Pública. Ao permitir consórcios, poderia ocorrer uma concentração de mercado nas mãos de grandes empresas ou grupos econômicos, o que poderia restringir a competitividade e prejudicar a ampla participação, contrariando os princípios da isonomia e da competitividade da Lei 14.133/2021.

#### **Sustentabilidade**

4.3. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Dessa forma o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade

#### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços compreendem:

- a) Instalação de elementos decorativos como iluminação, enfeites de grande porte, árvores de Natal, estruturas cenográficas, entre outros;
- b) Manutenção preventiva e corretiva durante o período da exposição para garantir o pleno funcionamento dos materiais e iluminação;
- c) Retirada dos elementos decorativos após o término do período de exibição;
- d) Descartes ou reutilização de materiais.

5.1. O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o discriminado no item 1 deste Termo.

5.2. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, durante o período de permanência da decoração, e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros).

5.3. Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão que passa no passeio de algum ponto que será contemplado com uma decoração, a contratada será responsável pela execução do serviço sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

5.4. No período de montagem e desmontagem da decoração natalina, se a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA detectar que houve alguma danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros) e telhado dos respectivos locais, a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente.

5.5. A contratada deverá restaurar todas as perfurações que forem necessárias realizar para a fixação das decorações.

5.6. Todos os materiais ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, durante o período de execução da decoração natalina. Logo após o término do período de permanência da decoração, serão devolvidos.

5.7. A execução dos serviços, os quais poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, deverá ser agendada antecipadamente junto ao Prefeitura de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

## **6. OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA**

6.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

6.2. A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, com equipamentos de segurança, nos locais da montagem da decoração natalina;

6.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Prefeitura;

6.4. A contratada deverá restaurar os locais prejudicados, caso a Prefeitura detecte alguma danificação provocado pela decoração natalina após a desmontagem.

## 7. PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA DECORAÇÃO NATALINA

7.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA comunicará à empresa contratada, via e-mail, telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina, para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste Contrato;

7.1.1. Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da hora do conhecimento da contratada até a chegada do técnico no local informado;

7.1.2. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá 12 (doze) horas contadas do término do prazo estabelecido para solucioná-lo definitivamente;

7.1.3. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Prefeitura, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no EDITAL.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização:

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica:

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

8.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024;

8.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

#### **Fiscalização Administrativa:**

**8.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

#### **Gestor do Contrato:**

**8.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.11.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.13.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

**8.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI) e Decreto Municipal nº073, de 2024.

## **9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

#### **Da liquidação:**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **Prazo de pagamento**

9.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

9.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.10. Deverá ser procedida a retenção de imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.**

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

### Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (dentro do prazo de validade).

### **Qualificação Técnica**

**10.21. A empresa vencedora dos serviços, GRUPO ÚNICO - item 18 do Termo de Referência, deverá apresentar em seus documentos além dos itens exigidos acima:**

10.22. Prova de registro da pessoa jurídica no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro órgão competente da área.

10.23. Prova de registro da pessoa física, responsável técnico (a) da proponente jurídica, indicado (a) para os serviços no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro órgão competente da área.

10.24. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.25. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

10.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.28. Para assinatura do Contrato a Licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Engenharia Elétrica, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica compatível com o objeto da licitação, acompanhados das respectivas CAT's - Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA/CAU, comprovando grau de complexidade similares ou superiores aos serviços a serem prestados para Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

10.29. A Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, se dará através da apresentação de 01 (um) dos documentos a seguir relacionados:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em Cartório.

## **11. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

### **I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:**

11.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

11.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:**

11.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

11.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

11.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9 Os documentos relacionados no item 11, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

11.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação,

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.2 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista dentro do prazo estabelecido no subitem 11.10.1 resultará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Nessa situação, a Administração Pública poderá optar pela convocação dos licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, alternativamente, pela revogação do processo licitatório.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1. MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada por contratos de outros entes públicos com objeto similar. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, Decreto Municipal 041, de 09/01/2023.

Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

**12.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 126.770,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	<b>0301 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – Administração</b>
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	<b>121 – Planejamento e Orçamento</b>

<b>PROGRAMA:</b>	0002 – Apoio Administrativo
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA:</b>	0301 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos
<b>FUNÇÃO:</b>	04 – Administração
<b>SUB FUNÇÃO:</b>	121 – Planejamento e Orçamento
<b>PROGRAMA:</b>	0002 – Apoio Administrativo
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

### 13.Anexo I – Apêndice do Termo de Referência - ETP

TERMO DE REFERÊNCIA  
**Lei 14.133, 1º de abril de 2021**  
Processo Administrativo nº 0710.01/2024  
**ANEXO I**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

<b>Órgão Requisitante:</b>	Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
<b>Uasg:</b>	980186
<b>Serviço:</b>	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

**1. Informações básicas – Processo Administrativo**

Processo Administrativo nº 0710.01/2024

**2. Área requisitante**

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Departamento de Compras
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Adm. E Recursos Humanos
	Gestor Responsável (Secretário)	Isabel Cesar Aragão
	e-mail	<a href="mailto:secretariadeeducacao@lagoagrande.ma.gov.br">secretariadeeducacao@lagoagrande.ma.gov.br</a>

**Eixo 1 – Da necessidade:**

**3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)\***

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica — prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e

fornecimento de materiais - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala\***

A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo supridas nos exercícios financeiros anteriores.

As especificações foram desenvolvidas conforme a necessidades do município a quantidade estimada para suprir a demanda, conforme mostra o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	FITA ISOLANTE: FITA DE BORRACHA AUTOFUSÃO COM 19MM X 10M 3M 23BR - DE ALTA TENSÃO.	20	UNIDADE
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X120MM.	10000	UNIDADE
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM.	10000	UNIDADE
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM.	2000	UNIDADE
5	CABO PARALELO 2,5MM FLEXÍVEL.	4000	METRO
6	CORDÃO DE LED - 10 METROS - LED PISCA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS FORMATO GOTA FIO VERDE	300	METRO
7	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA GELO, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO
8	CASCATA EM LED. ESPECIFICAÇÃO: CASCATA EM LED, NA COR BRANCA QUENTE, COM NO MÍNIMO 400 LÂMPADAS BRANCAS, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, TENSÃO 220V, USO EXTERNO.	100	METRO
9	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERMELHA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERMELHA.	200	METRO
10	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTEMO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR VERDE.	200	METRO
11	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR COLORIDO, MANGUEIRA DE 13MM DE	200	METRO

	DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO		
12	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR AZUL.	200	METRO
13	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO FRIO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO FRIO	200	METRO
14	MANGUEIRA/CORDA LUMINOSA EM LEDS - DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCO QUENTE, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTEMO/EXTEMO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO 220 VOLTS. A CADA 100 METROS DE MANGUEIRA CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇAS, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM LEDS NA COR BRANCO QUENTE	200	METRO
15	PISCA PISCA A LED FIXO 10 M COM 100 LÂMPADA DE LED, COM CONECTOR, MACHO E FÊMEA, FIO VERDE. 16 TUBO SHOW LED BRANCO QUENTE. 7,20 M DE CUMPRIMENTO TOTAL. 48 CM DE DISTÂNCIA ENTRE UM TUBO E OUTRO. 50 CM E ALTURA E 48 LED EM CADA TUBO.	50	UNIDADE
16	ROLO DE 100 M DE FITA 3528 BRANCO/FRIO OU EM COR 220VIP67 IMPERMEÁVEL COM FONTE CONECTORA.	20	UNIDADE
17	ROLO DE ARAME LISO 1KG GALVANIZADO Nº 20 0,89MM	20	QUILO
18	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.	1	SERVIÇO

## 5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

5.1. O procedimento de aquisição será mediante Pregão Eletrônico, atendendo o disposto na legislação, objetiva-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.3. A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

5.4. A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

#### **Subcontratação**

5.5. Não será admitida a subcontratação.

#### **Garantia da execução**

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável**

6.1. Com base no artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados a serem alcançados com a contratação de serviços de decoração e ornamentação natalina, são:

a) **Qualidade na Execução dos Serviços:** Garantir que a decoração atenda aos padrões de qualidade esperados, contribuindo para a valorização do ambiente e promovendo uma experiência positiva para a comunidade.

b) **Sustentabilidade Ambiental:** Utilizar materiais e práticas que minimizem impactos ambientais, como a escolha de produtos recicláveis, reutilizáveis ou que tenham menor impacto na natureza.

c) **Custo-Benefício:** Alcançar um equilíbrio entre a qualidade dos serviços e os custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

d) **Inclusão Social:** Sempre que possível, priorizar a contratação de fornecedores que promovam a inclusão social, como empresas que empregam pessoas em situação de vulnerabilidade ou que possuem práticas de responsabilidade social.

e) **Atendimento às Normas Legais e Regulamentares:** Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente e as normas de segurança e saúde, garantindo a integridade dos trabalhadores e do público.

6.2. Dentre os resultados a serem alcançados com a decoração natalina podemos destacar:

1. Aumento no Fluxo de Turismo;

2. Estímulo ao Comércio Local;

3. Fortalecimento do Sentimento Comunitário e de Pertencimento;

4. Valorização da Imagem do Município;

- 5. Aumento do Bem-Estar Social;
- 6. Promoção de Ações Solidárias;
- 7. Geração de Empregos Temporários

6.3. Esses resultados visam não apenas a realização da decoração natalina, mas também a promoção de uma prática de contratação mais responsável e alinhada com os princípios de sustentabilidade e eficiência pública.

## **Eixo 2 – Das soluções:**

### **7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)**

O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, e em sites eletrônicos.

Logo, a prestação de serviços do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

O tipo de solução a contratar é o Pregão Eletrônico por se tratar de bens comuns, para a atender esta necessidade será pregão eletrônico regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 073/2024.

### **8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação\***

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 041, de 09/01/2023, que dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. Utilizado como parâmetro o art. 6º, II “d”

*Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:*

(...)

*d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;*

(...)

O valor total estimado é de R\$ 126.770,00 (cento e vinte e seis mil reais), informado pelo setor de pesquisa de preços deste município.

A pesquisa de preço encontra-se em anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

## **8.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( X ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

## **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que o fornecimento de serviços para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

**11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Dessa forma o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

### **Eixo 3 – Da solução:**

**12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução\***

12.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: contratação de empresa prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de materiais. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts, 105 a 114. da Lei 14.133/21.

12.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44. da Lei 14.133/21. quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

12.3. O objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

**13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável\***

13.1. Nos termos do Art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso específico não haverá parcelamento, tendo em vista que a decoração natalina pode ser considerada um serviço único e indivisível, pois o conjunto de enfeites, iluminação e demais elementos deve funcionar de forma integrada para alcançar o objetivo final. Parcelar o serviço poderia comprometer a harmonia e a qualidade da decoração, gerando inconsistências estéticas ou operacionais. Portanto, a não fragmentação dos serviços de decoração natalina visa garantir a uniformidade, qualidade, pontualidade e segurança, evitando complicações logísticas e problemas operacionais que poderiam surgir com a divisão do serviço entre diferentes prestadores.

**14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão\***

Consta da LOA e PPA. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

**15. Declaração de viabilidade\***

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável       não é viável

**16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

Não há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso.